RESOLUÇÃO nº 050, de 26 de junho de 2014.

Encaminha ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, informações a cerca do Censo/Suas/CMAS/2013, onde consta que o Munícipio de Cascavel/PR permanece irregular.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **ReuniãoOrdinária** realizada em 26 de junho de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.
CONSIDERANDOo Sistema de Informação disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome- MDS o qual integra o Monitoramento e Avaliação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para preenchimento dos Conselhos Municipais.
CONSIDERANDO que o MDS recebe as informações do Censo SUAS de forma exclusivamente pelo sistema eletrônico.
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 086/2013 que aprova o CENSO/SUAS/CMAS/2013;
CONSIDERANDO que ao preencher o Censo/Suas/CMAS/2013, algumas questões foram assinaladas como NÃO, no entanto, o CMAS entendeu ser necessário cumprir o prazo e por isso finalizou e aprovou o Censo, sendo que tais questões assinaladas como NÃO, ficaram como pendências para que este Conselho posteriormente tomasse as providências cabíveis;
CONSIDERANDO que o Munícipio de Cascavel recebeu oficio nº 748/2014/PRM/CASCAVEL/MSC PRM-CAC-PR-00004173/2014 do Ministério Público Federal Procuradoria da Republica no Munícipio de Cascavel/Toledo-PR, que versa sobre a tramitação do Inquérito Civil nº 1.25.002.000004/2013-76, que objetiva averiguar a regularidade quanto à implantação e cadastramento do CMAS de Cascavel/PR.
CONSIDERANDO o ofício da SEASO nº 435/2014 de 16 de maio de 2014, que solicita informações quanto ao que foi constatado no Censo/Suas/CMAS/2013 de que o Munícipio de Cascavel/PR permanece irregular perante o referido Censo;
CONSIDERANDO que o CMAS não foi notificado a cerca do Inquérito Civil nº 1.25.002.000004/2013-76 que tramita no Ministério Público Federal, contudo, já tomou as providências cabíveis para sanar as possíveis irregularidades elencadas neste Inquérito;
RESOLVE:

Art. 1º -Encaminharao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, informações a cerca do Censo/Suas/CMAS/2013, onde consta que o Munícipio de Cascavel/PR permanece irregular.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 26 de junho de 2014.

Maria Tereza Chaves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social